

DECRETO N.º. 3.077 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.298/2016 de 12 de Maio de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 116.755,35 (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com objetivo de adequar a nova ação governamental junto à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devido a fusão promovida pelo Ministério de Desenvolvimento Social dos diversos programas sociais para a denominação “Programa Social Básica”, observadas demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.DESENV. SOCIAL
		01 FMAS-SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

Fonte 05-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
Fonte 05.3.3.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Física	R\$ 16.755,36
Fonte 05-3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

Parágrafo único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de anulações totais da ação governamental “CRAS” e pelo superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei 4.320/64, constante no Balanço Patrimonial de 31.12.2015, vinculado aos códigos de aplicação 500.0006, 500.0010, 500.0022, 500.013 que somados totalizam a importância de R\$ 94.345,35 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos):

a) – Por anulação:

Ficha 087-3.1.90.11.00	Venctos. Vanatagens Fixas-Pessoal Civil	RS 10.800,00
Ficha 092.3.3.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	RS 5.000,00
Ficha 094.3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	RS 1.560,00
Ficha 097-4.4.90.52.00	Equipam. e Material Permanente	RS 5.050,00

b-) – Pelo Superávit Financeiro:

Conta corrente nº 3.001.87 – Programa Proteção Social Básica	R\$ 2.778,73
Conta corrente nº 3.151.46 – Centro de Referência Assist. Social	R\$ 56.020,97
Conta corrente nº 3.151.47 – Piso Variável II	R\$ 10.607,96
Conta corrente nº 3.151.54 – Programa Pró Jovem	R\$ 24.937,69

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até os limites dos rendimentos bancários e saldos remanescentes, no que couber, assim como, promover as alterações que fizerem necessárias junto a peças de planejamento “PPA/LDO/LOA”.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 12 de Maio de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014